

DECRETO Nº 47/2023

SÚMULA: Altera a redação do art. 6º, do Decreto nº 08/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 604 de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 08/2023, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** Na formação da Comissão Avaliadora, composta na forma dos artigos 2º e 3º deste Decreto, serão observados os seguintes critérios:

§1º. A Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, será única e composta por:

- I.** Participação obrigatória da Chefia Imediata;
- II.** Participação obrigatória das Diretoras da rede municipal de ensino;
- III.** Um servidor efetivo de cada local de lotação, os quais serão eleitos, cada um, pelo respectivo grupo em que está integrado, na condição de membros efetivos.

§2º. A Comissão Avaliadora das demais secretarias, serão compostas por:

- I.** Participação obrigatória da Chefia Imediata do servidor avaliado;
- II.** Participação de Chefe de Departamento, quando houver, ou um servidor efetivo na condição de membro indicado pela Secretaria;
- III.** Participação obrigatória de um servidor efetivo eleito pelo grupo a ser avaliado, na condição de membro efetivo”.

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal